LEI Nº. 023, DE 14 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre autorização para inclusão de novas ações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a incluir novas ações no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, com seus devidos anexos.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R$ 2.408.650,24 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
14 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

12.365.0007.1.030.2.210.4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.619.158,97
12.365.0007.1.031.2.210.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	161.915,90

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
15 SECRETARIA DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1.032.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.0010.1.033.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.0010.1.034.2.300.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	90.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
20 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
02 SETOR DE TURISMO

23.695.0019.1.035.2.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações	144.034,15

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
20 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
03 SETOR DE ESPORTE E LAZER
27.812.0020.1.036.2.100.4.4.90.51 – Obras e Instalações 243.541,22

Art. 3º. - O Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do excesso de arrecadação (recursos de convênios liberados e a liberar).

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 14 de agosto de 2014.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

ANTONIO GONÇALVES
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 220
S. J. do Barreiro 23/09/2014